

Espirito Santo do Pinhal, 12 de Março de 2026

Ofício nº 57/2026

Assunto: Manifestação técnica acerca de impugnação ao edital – Concorrência Eletrônica nº 01/2026

ASSUNTO: ANÁLISE TÉCNICA E ACOLHIMENTO DE IMPUGNAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Considerando a impugnação apresentada pelo **Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP)** referente ao Processo Administrativo nº 390/2026, que trata da execução de obra de recapeamento asfáltico na Rua Tiradentes, este Departamento de Obras manifesta-se favoravelmente ao pleito do requerente.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA

Após análise do teor da peça impugnatória, verificou-se que o objeto licitado — recapeamento asfáltico — enquadra-se nas competências legais dos Técnicos Industriais, especificamente na modalidade de **Técnico em Estradas**.

- **Respaldo Legal:** A atuação desses profissionais é garantida pela Lei nº 5.524/1968, pelo Decreto nº 90.922/1985 e pela Resolução CFT nº 109/2020.
- **Equivalência Documental:** O **Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, emitido pelo sistema CFT/CRT, possui valor legal equivalente à Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do sistema CONFEA/CREA para fins de comprovação de responsabilidade técnica.
- **Isonomia:** A manutenção da exigência exclusiva de registro no CREA/CAU pode configurar restrição injustificada ao caráter competitivo do certame, contrariando o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2. DA SOLICITAÇÃO

Diante do exposto, este Departamento **acolhe a impugnação** e solicita que este Setor de Licitações proceda com a **retificação do Edital de Concorrência Eletrônica nº 01/2026**, especificamente no item relativo à **Qualificação Técnica (item 7.22)**, para que:

1. Passe a admitir a participação de empresas e profissionais regularmente inscritos nos **Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRT)**.
2. Seja aceita a apresentação de **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** e **Termos de Responsabilidade Técnica (TRT)** expedidos pelo sistema CFT/CRT.

Ressaltamos a importância da republicação do edital com a reabertura dos prazos legais, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a lisura e a ampla competitividade do processo licitatório.

Atenciosamente,

CARLOS ALBERTO
BENEDITO
JUNIOR:43289306801

Assinado de forma digital por
CARLOS ALBERTO BENEDITO
JUNIOR:43289306801
Dados: 2026.03.12 15:28:38
-03'00'

Diretor de Departamento – Obras
Eng. Civil – Carlos Alberto Benedito Júnior